



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4029 - 30 de Outubro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 258 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece regime ininterrupto de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO a situação atual que os Municípios brasileiros estão enfrentado, com a redução do decêndio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO que é possível à Administração Pública normatizar o cumprimento de jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, desde que a redução encontre fundamento no interesse público e nos princípios da eficiência, continuidade, probidade administrativa, economicidade e do desenvolvimento sustentável, como postulados da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime ininterrupto de jornada de trabalho para os servidores públicos municipais, a partir do dia 01 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

I – o horário de expediente das repartições públicas municipais será das 07 às 13h, de segunda-feira à sexta-feira;

II – ficam excluídos do regime ininterrupto de jornada de trabalho os órgãos as quais as atividades exijam atendimento à população sem descontinuidade, bem como aqueles previamente designados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A adoção do regime ininterrupto de jornada de trabalho não ensejará redução de vencimento dos servidores públicos municipais abrangidos por este Decreto.

Art. 3º O regime ininterrupto de jornada de trabalho instituído por este Decreto vigorará por um período experimental de 03 (três) meses, a ser avaliado quanto aos aspectos de eficácia e eficiência dos servidores públicos, além da economicidade ao erário municipal.

Art. 4º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança se submete ao disposto na lei de criação de seu cargo ou função, além de seu regulamento, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 5º As horas trabalhadas excedentes à jornada diária fixada neste Decreto devem ser prestadas no interesse do serviço para atender situações excepcionais e temporárias, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observando o limite legal de carga horária semanal de trabalho de cada servidor.

§ 1º O servidor público municipal não receberá remuneração adicional por horas de serviço extraordinário, a menos que a sua carga horária semanal de trabalho seja excedida, caso em que será devido o pagamento pelo serviço excedente, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4029 - 30 de Outubro de 2023 - ANO 17

§ 2º A prorrogação da jornada de trabalho, além das 2 (duas) horas diárias mencionadas no parágrafo anterior, poderá ser autorizada por igual período, desde que exigida pelo interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barreiras - BA, 30 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.30 17:14:36 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4029 - 30 de Outubro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 1124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor para exercer as atribuições de Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luiz Otavio Freire Nascimento**, matrícula nº56129, ocupante do cargo de Coordenador, para desempenhar as atribuições de **Gestor de Contratos**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4029 - 30 de Outubro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1126, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Ana Carolina Matos Carvalho**, do cargo de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO
SOBRINHO:17621950544 BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.30 15:29:58 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4029 - 30 de Outubro de 2023 - ANO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18, fica o contribuinte abaixo listado notificado da notificação de lançamento, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória.

Cadastro Fiscal	C.N.P.J.	Razão Social	Notificação de Lançamento	Tributo	Valor
01.48.800.1038.001	757.135.275-49	ELIENE ROCHA SANTOS	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 001/2023	IPTU	R\$ 62,85

Cópia da NL fica disponível ao contribuinte, para retirada por seu representante legal, no setor da Fiscalização Tributária na Diretoria de Tributos da Secretaria da Fazenda, situada a Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica, Barreiras/BA.

Fica o contribuinte intimado a apresentar defesa ou a recolher o valor devido da Notificação de Lançamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, da Lei 1.293/18.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN DE ANDRADE MARIANI SILVA
Data: 04/10/2023 09:06:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Allan de Andrade Mariani Silva
Fiscal de Tributos
Mat. 10.609



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4029 - 30 de Outubro de 2023 - ANO 17



DECISÃO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9356/2023

RECEBIDO POR:
DATA: 30/10/23 às 15:52
Maiana Pereira
COPEL/PMB

Trata-se de Decisão proferida nos autos do Pregão Presencial Nº 013/2023, que tem como objeto Aquisição de FENO Tipo A, para equinos destinados à alimentação de animais apreendidos no Centro de Zoonoses - CCZ do Município de Barreiras/BA, proposto mediante irrisignação de Licitante desclassificado, em face de suposto descumprimento do sitem 10.1.10.1 do Edital.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Adjunta do Município para análise jurídica das condições do Recurso, onde recomendou-se o conhecimento da matéria por ter preenchido os aspectos jurídicos formais, e no mérito recomendou a procedência do pleito nos termos do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, onde é esclarecido que licitante proponente é direcionado ao site <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para emissão das certidões especificadas no referido subitem.

Ocorre que ao acessar o mencionado Link apenas é possível a emissão das referidas certidões para Pessoas Jurídicas/CNPJ, sendo possível emissão em nome de Pessoa Física/CPF. Logo, considerando que não é plausível exigir das licitantes diligências para além daquelas expressas no Edital, é que se forma o convencimento pela procedência do Pleito.

Sendo assim, neste ato, RATIFICO A RECOMENDAÇÃO acostada no Parecer da Procuradoria Adjunta do Município pelos seus fundamentos jurídicos e legais, e conhecendo as razões da Impugnação, JULGO PROCEDENTE o Pleito, devendo o Recorrente ser reintegrado ao certame.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Notificações necessárias pelo setor de Licitações da SMS.

Barreiras-BA, 30 de outubro de 2023.


JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4029 - 30 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023

Proc. Adm. Nº 3340/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022, Ata de Registro de Preços nº 028/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- Contratada: MOVTEERRA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.665.220/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE ARTES CORRENTES, PASSAGENS MOLHADAS E TALVEGUES, para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Barreiras- BA. Período 12 (doze) meses. Ass.: 27/10/2023. Valor Global: R\$ 5.256.584,85 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8786/2023

Ratificação, Adjudicação e Homologação

• Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 034/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo o processo administrativo nº 8786/2023 de contratação direta tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Av. Maia, 559, - Loteamento Maria Percília III – QD 03, Lote 03 – São Pedro - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Programa Idade Viva, na sede deste município, pertencente a Senhora Joelma Alves Vilela Costa, CPF nº 540.066.781-34, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e irredutíveis, que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 30 de outubro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal